



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de maio de 2025.

Atos do Executivo

**DECRETO nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção e anexo e expansão da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, neste município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de OLAVO UCHOA LIMA, CPF nº 675.842.844-34, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo **5228,50 m<sup>2</sup> (cinco mil e duzentos e vinte oito metros quadrados e centésimos de metros quadrados)**, localizado no lugar denominado Macapá, perímetro urbano do Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para construção e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.407.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública destinado a construção de anexo e expansão da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos

do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 27 de maio de 2025.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito